



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



6	<p><b>FÍGADO BOVINO CONGELAMENTO IQF</b> APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO</p>	KG	656	R\$ 23,51	R\$ 15.422,56
7	<p><b>MUSCULO BOVINO</b> COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO. APROXIMADAMENTE 3 CM. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE E SEM PRESENCA DE OSSOS. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.</p>	KG	697	R\$ 44,26	R\$ 30.849,22
8	<p><b>PATINHO BOVINO</b> NO MAXIMO 7% DE GORDURA. FRACIONADO EM BIFE DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE) COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, SEM PRESENCA DE OSSOS E APONEVROSES. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIA FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADOA</p>	KG	1394	R\$ 48,80	R\$ 68.027,20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. ENTREGUE SEMANALMENTE NAS DATAS AGENDADAS.				
<b>VALOR TOTAL R\$ 355.997,26</b>				

**LOTE 08 - B COTA PRINCIPAL 18% - EXCLUSIVO ME E EPP - CARNES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ACEM - PEDAÇO, CONGELADA, EMBALADA A VACUO, EM PACOTES PESANDO 1 KG, SEM GORDURA APARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR SIM, SIF, OU IMA IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, SOB REFRIGERAÇÃO 18 GRAUS CELSIOS NEGATIVOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRADA DO PRODUTO.	KG	162	R\$ 44,38	R\$ 7.189,56
2	BISTECA BOVINA FATIADA EM BIFES DE 150G, CONGELADOS, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE ENTRADA DO PRODUTO.	KG	306	R\$ 36,10	R\$ 11.046,60
3	CARNE DE PATINHO OU COXÃO MOLE MOIDO, CONGELAMENTO IQF NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO	KG	198	R\$ 45,53	R\$ 9.014,94

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.				
4	<b>CARNE DO SOL CONGELADA EM TEMPERATURA DE -15°, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICoes QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.</b>	KG	216	65,05	R\$ 14.050,80
5	<b>COXAO MOLE BOVINO COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 3 CM. CUBO CONGELADO INDIVIDUALMENTE. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICoes QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.</b>	KG	234	R\$ 50,23	R\$ 11.753,82
6	<b>FÍGADO BOVINO CONGELAMENTO IQF APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICoes QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.</b>	KG	144	R\$ 23,51	R\$ 3.385,44
7	<b>MUSCULO BOVINO COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA.</b>	KG		R\$ 44,26	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	FRACIONADO EM CUBO. APROXIMADAMENTE 3 CM. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE E SEM PRESENÇA DE OSSOS. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.		153		R\$ 6.771,78
8	<b>PATINHO BOVINO</b> NO MAXIMO 7% DE GORDURA. FRACIONADO EM BIFE DE PRIMEIRA PATINHO OU COXÃO MOLE COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, SEM PRESENÇA DE OSSOS E APONEVROSES. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.	KG	306	R\$ 48,80	R\$ 14.932,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 78.145,74</b>					

**LOTE 09 - A COTA PRINCIPAL 88% - AMPLA CONCORRÊNCIA - EMBUTIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> INTEIRA, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. POR QUILO, EMBLAGEM APROXIMADAMENTE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO	KG	968	R\$ 31,58	R\$ 30.569,44

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiuba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.				
2	LINGUIÇA TOSCANA INTEIRA, CONGELADAS, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. VALOR POR QUILO, PACOTES DE APROXIMADAMENTE 5 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.	KG	968	R\$ 31,61	R\$ 30.598,48
3	SALSICHA - EMBALADA A VACUO, VALOR POR QUILO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 3KG À 5KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIF OU IMA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.	KG	440	R\$ 44,66	R\$ 19.650,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 80.818,32</b>					

**LOTE 09 - B COTA PRINCIPAL 12% - EXCLUSIVO ME E EPP - EMBUTIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. POR QUILO, EMBLAGEM APROXIMADAMENTE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTRAGA DO PRODUTO.	KG	132	R\$ 31,58	R\$ 4.168,56
2	LINGUIÇA TOSCANA INTEIRA, CONGELADAS, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE RDC360, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. VALOR POR QUILO,	KG	132	R\$ 31,61	R\$ 4.172,52

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba - CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	PACOTES DE APROXIMADAMENTE 5 KG. EMBALAGEM ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
3	SALSICHA - EMBALADA A VÁCUO, VALOR POR QUILO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 3KG À 5KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIF OU IMA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60	R\$ 44,66	R\$ 2.679,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.020,68</b>					

**LOTE 10 - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - HORTIFRUTIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABACATE - ESPECIFICAÇÃO: ABACATE DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA	KG	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
2	ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: ABACAXI TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.	UND	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
3	ALHO NOBRE DE 1ª QUALIDADE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDE E UNIFORMES, FIRMES COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. PRODUTOR NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NA CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO E EMBALADOS.	KG	188	R\$ 35,95	R\$ 6.758,60
4	ALFACE LISA - ESPECIFICAÇÃO: ALFACE LISA SEM ONDULAÇÃO, INTEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRESCA, LIMPA, COM A FOLHAGEM NA COR	UND	375	R\$ 7,46	R\$ 2.797,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	VERDE VIVO E TEXTURA FIRME. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.				
5	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM PENCA, SEM PONTA DE CACHO, TAMANHO MÉDIO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	900	R\$ 6,77	R\$ 6.093,00
6	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	360	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
7	BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	360	R\$ 7,53	R\$ 2.710,80
8	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
9	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	KG	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
10	CHEIRO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MAÇO	2475	R\$ 3,08	R\$ 7.623,00
11	CEBOLINHA VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLINHA VERDE - DE 1ª QUALIDADE MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MAÇO	2475	R\$ 2,30	R\$ 5.692,50
12	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	525	R\$ 5,05	R\$ 2.651,25
13	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	750	R\$ 10,67	R\$ 8.002,50
14	LIMÃO - ESPECIFICAÇÃO: LIMÃO TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE	KG	180	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. ESTADO DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
15	LARANJA PÊRA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA PÊRA TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	900	R\$ 6,14	R\$ 5.526,00
16	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	525	R\$ 8,28	R\$ 4.347,00
17	MARACUJA: TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM MANCHUCADOS.	KG	525	R\$ 13,97	R\$ 7.334,25
18	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHA MÉDIA, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
19	MELANCIA: TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO ESTÁ EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	UND	900	R\$ 5,65	R\$ 5.085,00
20	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	375	R\$ 4,39	R\$ 1.646,25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



21	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	450	R\$ 8,35	R\$ 3.757,50
22	REPOLHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO LIVRE DE IMPUREZA, 1ª QUALIDADE, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	750	R\$ 7,37	R\$ 5.527,50
23	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	450	R\$ 10,89	R\$ 4.900,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 110.104,55</b>					

**LOTE 10 - B: COTA PRINCIPAL 25% - EXCLUSIVO ME E EPP - HORTIFRUTIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABACATE - ESPECIFICAÇÃO: ABACATE DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.	KG	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
2	ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: ABACAXI TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3	ALHO NOBRE DE 1ª QUALIDADE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDE E UNIFORMES, FIRMES COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. PRODUTOR NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NA CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO E EMBALADOS.	KG	62	R\$ 35,95	R\$ 2.228,90
4	ALFACE LISA - ESPECIFICAÇÃO: ALFACE LISA SEM ONDULAÇÃO, INTEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRESCA, LIMPA, COM A FOLHAGEM NA COR	UND	125	R\$ 7,46	R\$ 932,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	VERDE VIVO E TEXTURA FIRME. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.				
5	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM PENCA, SEM PONTA DE CACHO, TAMANHO MÉDIO. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
6	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40
7	BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	120	R\$ 7,53	R\$ 903,60
8	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTAS DE BROCCAS OU DANOS EXTERNOS.	KG	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
9	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	KG	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
10	CHEIRO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MAÇO	825	R\$ 3,08	R\$ 2.541,00
11	CEBOLINHA VERDE - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLINHA VERDE - DE 1ª QUALIDADE MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	MAÇO	825	R\$ 2,30	R\$ 1.897,50
12	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO: CHUCHU TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	175	R\$ 5,05	R\$ 883,75
13	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
14	LIMÃO - ESPECIFICAÇÃO: LIMÃO TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. ESTADO DE	KG	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727

1939



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
15	LARANJA PÊRA - ESPECIFICAÇÃO: LARANJA PÊRA TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
16	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	175	R\$ 8,28	R\$ 1.449,00
17	MARACUJA: TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM MANCHUCADOS.	KG	175	R\$ 13,97	R\$ 2.444,75
18	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHA MÉDIA, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO DE VEZ POR AMADURECER E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
19	MELANCIA: TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO ESTÁ EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	UNID	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
20	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125	R\$ 4,39	R\$ 548,75
21	PIMENTÃO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



22	REPOLHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO LIVRE DE IMPUREZA, 1ª QUALIDADE, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	250	R\$ 7,37	R\$ 1.842,50
23	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO LIVRE DE IMPUREZA, INSUMO E APRESENTAÇÃO QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO.	KG	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 36.677,55</b>					

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - POLPA DE FRUTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. DEVENDO CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	400	R\$ 15,01	R\$ 6.004,00
2	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. DEVENDO CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	400	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
3	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR CAJA, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. DEVENDO CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
4	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. DEVENDO CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
5	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR MANGA, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. DEVENDO CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.084,00</b>					

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

**LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - PÃES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	PÃO BOLA - ESPECIFICAÇÃO: PÃO BOLA PACOTE MÍNIMO DE 500GR, CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	1.300	R\$10,45	R\$ 13.585,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.585,00</b>					

**LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - OVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	OVOS DE GALINHA: SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAXILHOS OU DIVISÓRIAS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, NOME E ENDERENÇO DO PRODUTOR, DATA DE EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAND	1.200	R\$ 29,90	R\$ 35.880,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 35.880,00</b>					

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - CONDIMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	<b>AÇAFRÃO</b> - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO NA EMBALAGEM NO MÍNIMO 50G, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FRABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES CONTENDO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	550	R\$ 16,68	R\$ 9.174,00
2	<b>AZEITE DE OLIVA PURO</b> - ESPECIFICAÇÃO: AZEITE PURO TIPO UNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	240	R\$ 26,30	R\$ 6.312,00
3	<b>AZEITE DENDÊ</b> , PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, EMBALAGEM	UND	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	MINÍMA DE 200 ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.				
4	<b>CALDO DE GALINHA</b> - CAIXA COM 24 CAIXINHAS DE 02 UNIDADES MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGENS METALIZADAS, NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM.	CAIXA	220	R\$ 22,77	R\$ 5.009,40
5	<b>COLORÍFICO SEM SAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: COLORÍFICO EM PACOTE MÍNIMO DE 500G, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA.	PCT	480	R\$ 4,62	R\$ 2.217,60
6	<b>MOLHO DE PIMENTA</b> , PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 150 ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
7	<b>MOLHO SHOYU</b> - ESPECIFICAÇÃO: MOLHO SHOYU EMBALAGEM MÍNIMO DE 150ML, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400	R\$ 14,28	R\$ 5.712
8	<b>ORÉGANO</b> - ESPECIFICAÇÃO: ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/ MAPA. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	400	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
9	<b>TEMPERO SABORIZADO EM PÓ</b> -TIPO SAZON, PACOTES COM 12 SACHÊS, COM MÍNIMO DE 60GR, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, PODENDO CONTER CORANTE NATURA, APRESENTANDO-SE LIVRE DE	UND	450	R\$ 14,60	R\$ 6.570,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiuba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E METALIZADAS, NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM.				
10	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA LIQUIDA, EMBALAGEM MÍNIMO 500ML NATURAL, CONTENDO SAL, ÓLEO VEGETAL, ALHO, CEBOLA, NOZ MOSCADA, AÇAFRÃO E ÁGUA. SEM PIMENTA E URUCUM, 69 DE SAL IODADO E 0,5 DE UMIDADE. EM EMBALAGEM DE 500 ML, NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM.	UNID	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
11	VINAGRE DE ÁLCOOL - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 46.650,60</b>					

## 7.5. DAS AMOSTRAS

7.5.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor do lote, deverá apresentar 02 (Duas) amostra de cada item por lote, constante no termo de referência. A apresentação das amostras por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 02 (Dois) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo Pregoeiro, as quais deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Saúde, localizada a Rua Maria do Carmo, S/N, Helder Bezerra, Cep: 61.890-000, Guaiuba/Ce, obedecendo o horário de 08:00h as 14:00h.

7.5.1.1. O licitante que quando convocado para a apresentação das amostras não o fizer no prazo de até 02 (Dois) dias úteis após convocação, **PERDERÁ O DIREITO** de apresentar as amostras para outros lotes que tenha ofertado proposta, caso esteja mais bem classificado.

7.5.1.2. A Convocação para apresentação das amostras será feita **exclusivamente** em ata no sistema ou para o e-mail da licitante mais bem classificada, e assim se dará até o final do processo.

7.5.2. A Secretaria de Saúde disponibilizará um servidor(a) para o recebimento das amostras;

7.5.3. As amostras serão submetidas a testes de preparo, rendimento e qualidade, onde serão avaliadas pelo servidor(a) indicado, os quais expedirão parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência e resultados destes testes;

7.5.4. A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem IGUAL à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com as respectivas fichas técnicas do produto.

7.5.4.1. As Fichas técnicas deverão estar devidamente assinadas por profissional qualificado.

7.5.5. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiuba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



7.5.6. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações constantes em sua proposta de preços.

7.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no LOTES anterior.

8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05(cinco)dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiuba- CE  
Fone: (85) 99217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30(trinta)dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na formado art.65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.2.4. Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

13.2. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível como interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0% quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
Viviana Bezerra Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99217-9727





### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06.001/2024 - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNT	TOTAL

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Secretaria de Saúde, o seguinte:

1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 06.001/2024 - SRP

Processo nº 2023.12.01.0003

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Guaiúba, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023 do respectivo resultado homologado em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXX, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - XXXX.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Secretaria de XXXXX da Prefeitura de Guaiuba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item \_\_\_\_  
Classificação  
Fornecedor  
CNPJ  
Endereço  
Telefones  
e-mail

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;  
m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Guaiúba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiúba - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome/CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DA AQUISIÇÃO

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2024 - SRP.**

### EMPRESAS VENCEDORAS

Item)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-mail, Telefones

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiuba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/20223 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA**

3.2. Do ITEM contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Almojarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiuba- CE  
Fone: (85) 9 9217-9727



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

12.2. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiuba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_